

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 1439/2014

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redação (LVCR) e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de dezembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2013, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal deste município:

1 — Caracterização do posto de trabalho — para o exercício de funções de técnico superior, licenciado em Gestão do Património, conforme conteúdo funcional descrito para a categoria no anexo à LVCR, designadamente: Gestão de aprovisionamento de material de conservação/restauro e administrativo; gestão da loja do museu; Disponibilização/aluguer de espaços (auditório, salas de serviço educativo e centro de documentação) e acompanhamento dos eventos externos aí produzidos; Estudo de Públicos: estatísticas, questionários de satisfação, fichas de utentes do serviço educativo; Visitas orientadas (português e inglês): planeamento e agendamento, preparação prévia de visitas (dossier de exploração pedagógico e atividades de preparação das visitas), realização das visitas; eventos de natureza científica (Jornadas de Museologia, seminários e conferências, cursos de formação, workshops); Gestão de coleções: estudo e investigação de acervos; receção, incorporação e estudo de novos acervos; elaboração de protocolos de doação/depósito; inventário de acervo; atualização de fichas de conservação; limpeza e restauro de peças; ações de conservação preventiva; organização e manutenção do espaço de reservas para acondicionamento de novas coleções e respetiva limpeza; reacondicionamento de acervo; monitorização e produção de relatórios de conservação preventiva; Cedência, produção, montagem e desmontagem de exposições itinerantes a entidades terceiras e cobrança de cedência; fichas de verificação do estado conservação de peças; Exposições Temporárias: investigação e recolha de acervos, montagem/desmontagem e produção; fichas de verificação do estado conservação de peças; Exposições Usos Sociais: investigação, pesquisa e recolha de acervos, montagem/desmontagem e produção; fichas de verificação do estado conservação de peças; Serviço Educativo: visitas temáticas, oficinas pedagógicas, programa famílias; programa 3.ª idade; aniversário no museu, projeto educativo municipal, programa de ocupação de férias (Pascoa, verão e Natal); atividades educativas em instituições externas (lares de idosos, piscinas municipais, escolas; visitas ao património industrial.); programas para públicos com necessidades especiais educativas (autistas, cegos, mobilidade reduzida, paralisia cerebral, trissomia 21.); atividades de exploração das exposições temporárias e usos sociais; registo e estudo de públicos do serviço educativo, bem como outras funções não especificadas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em caso de candidatos que se encontrem colocados em mobilidade especial, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Assembleia Municipal datada de 26 de dezembro de 2013, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

3 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Licenciatura em Gestão do património

3.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12A/2008 de 27 de janeiro na sua atual redação (LVCR); Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 1553C/2008 de 31/12.

6 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Prova de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 25 \%$$

Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita teórica, de consulta da legislação e bibliografia em formato de papel, com a duração de 120 minutos, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Legislação: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro; Dec. Lei n.º 126-A/2011 — Presidência do Conselho de Ministros; Dec. Lei n.º 115/2012 — Direção-Geral do Património Cultural; Portaria n.º 377/2007, de 30 de março; Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril, Resolução da Assembleia da República n.º 12/2008; Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho; Decreto-Lei n.º 19/2006, de 18 de julho; Lei-Quadro dos Museus Portugueses, n.º 47/2004 de 19 de agosto; lei de Bases do Património Cultural Português, n.º 107/2001 de 8 de setembro; Despacho Normativo n.º 3/2006, de 25 de janeiro; Retificação ao Regulamento (CE) n.º 656/2004 da Comissão, de 7 de abril, que altera o Regulamento (CEE) n.º 752/93 que estabelece normas do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 de Conselho relativo à exportação de bens culturais; Regulamento (CE) No 656/2004 da Comissão de 7 de abril, que altera o Regulamento (CEE) n.º 752/93 que estabelece normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 do Conselho relativo à exportação de bens culturais. Regulamento (CEE) No 752/93 da Comissão de 30 de março, estabelece normas de execução do Regulamento (CEE) n.º 3911/92 do Conselho, relativo à exportação de bens culturais. Regulamento (CE) n.º 116/2009 do Conselho, de 18 de dezembro de 2008, relativo à exportação de bens culturais (Versão codificada).

Regulamento que substitui o Regulamento (CEE) n.º 3911/92 do Conselho, de 09 de dezembro.

Bibliografia

- ALEXANDER, E. P. (1996). *Museums in Motion, An Introduction to the History and Functions of Museums*. USA: AltaMira Press
- AMARAL, J. (1967). *Subsídios para a História da Indústria de Chapalaria em S. João da Madeira*. Porto
- AMBROSE, T. e PAINE, C. (1995). *Museum Basics*. Londres: Routledge
- CONNERTON, P. (1999). *Como as sociedades recordam*. Oeiras: Celta Editora
- Cord. COMISSÃO DE TRABALHO DO MUSEU DA INDÚSTRIA DE CHAPALARIA. (2001). *Livro de Atas das I Jornadas de Museologia da Indústria da Chapalaria*. S. João da Madeira: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- CORREIA, J. (2003). *Unhas Negras*. S. João da Madeira: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- COSTA, A. (1999). *Sociedade de Bairro, Dinâmicas Sociais da Identidade Cultural*. Oeiras: Celta Editora
- COSTA, L. (1987). *O Coração da Fábrica, Viagem ao mundo de "unhas negras"*. Cucujães: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- COSTA, L. M. (1990). *Memórias de Tempos Idos (Subsídio para a História de S. João da Madeira e a sua Região)*. Cucujães: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- FENTRESS, J. e WICKHAM, C. (1992). *Memória Social, Novas perspetivas sobre o passado*. Lisboa: Teorema

- FERNANDES, M. (1996). S. João da Madeira, Cidade do Trabalho. Braga: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- GUILLAUME, M. (2003). A Política do Património. Porto: Campo das Letras
- HERNÁNDEZ, F. H. (2001). Manual de Museología. Madrid: Editorial Síntesis, S. A.
- HERNÁNDEZ, F. H. (2002). El Patrimonio Cultural: la memoria recuperada. Gijón: Ediciones Trea, S.L.
- KAVANAGH, G. (1996). Making Histories in Museums. Londres: Leicester University Press
- KEENE, S. (1996). Managing Conservation in Museums. Oxford: Butterworth-Heinemann
- KRÄUTLER, H. (1997). New Strategies for communication in museums. Viena: CECA'96, WU, Universitätsverlag
- LIMA, A. e RIBEIRO, J. (1987). Indústria de Chapelaria em S. João da Madeira. Cucujães: Câmara Municipal de S. João da Madeira
- LUMLEY, R. (1995). The Museum Time-Machine. Londres: Routledge
- PANNELL, J. P. (1974). The Techniques of Industrial Archaeology. Bristol: David & Charles Newton Abbot
- PEARCE, S. (1995). On Collecting: an investigation into collecting in the European tradition. Londres: Routledge
- PERKS, R. e THOMSON, A. (1998). The oral history reader. Londres: Routledge
- PINARD, J. (1985). L'archéologie industrielle. Paris: Presses Universitaires de France
- REIBEL, D. B. (1991). Registration Methods for small museum. Walnut Creek: Altamira Press
- ROCHA-TRINDADE, M. B. (1993). Iniciação à Museologia. Lisboa: Universidade Aberta

7.1.1 — Para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar as mesmas funções, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30 \% + FP \times 30 \% + EP \times 30 \% + AD \times 10 \%$$

7.2 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

7.3 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação

7.4.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

8 — Remuneração: O posicionamento do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 55.º da LVCR conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

9 — Composição do júri: Presidente — Presidente: Suzana Maria Peres Menezes, Chefe de Divisão da Cultura e Turismo; Vogais efetivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e Joana Galhano, Técnica superior; Vogais suplentes: Teresa Azevedo, técnica superior e Adelaide Silva, técnica superior.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

12 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo

com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na atual redação.

14 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

14.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

14.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

15 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Figueiredo*.

307540941

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1440/2014

Regresso ao serviço de licença sem vencimento de longa duração

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos do Município de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 01 de outubro de 2013, foi autorizado o regresso ao serviço do trabalhador Daniel José Barros de Magalhães, fazendo cessar a licença sem vencimento de longa duração, regressando ao lugar de origem, na carreira/categoria de técnico superior, nos termos do artigo 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307549309